



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

7/2024-230501

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

OBJETO

Contratação de serviços técnicos de pessoa jurídica especializada em recursos humanos - RH e licença de software integrado de gestão pública (Folha de Pagamento) para uso do setor do RH, oferecendo melhor transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Até 18 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO

Até às 14:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de pessoa jurídica especializada em recursos humanos - RH e licença de software integrado de gestão pública (Folha de Pagamento) para uso do setor do RH, oferecendo melhor transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, para atender às necessidades de Casa Legislativa Municipal, nos termos a seguir expostos.

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos de pessoa jurídica especializada em recursos humanos - RH e licença de software integrado de gestão pública (Folha de Pagamento) para uso do setor do RH, oferecendo melhor transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, conforme exigências dos Tribunais de Contas.

- 1.1. Período: no exercício de 2024 obedecendo a Lei Orçamentaria Anual.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Item(ns).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (uma) licença de software que contemple acesso simultâneo para no mínimo 01 (um) usuário administrativo, independentemente do número de usuários cadastrados, que será realizado por funcionário(a) responsável pelo departamento de Pessoal. A quantidade atual de funcionários do	SERVIÇO	1		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

	CMSAT/PA é de 17 (dezessete) com previsão de aumento durante os próximos 02 (dois) anos.				
	Execução dos serviços no exercício de 2024 obedecendo a Lei Orçamentaria Anual				

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 71, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete, ao Tribunal de Contas, estabelecer prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de obedecer aos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável instituídos pelo “caput” do art. 37, CF/88 e art. 5º da Lei 14.133/2021;

Para tanto, o **software integrado de gestão pública para uso do setor do RH** melhora a comunicação com os servidores. É o local onde o povo procurará informações sobre os serviços e aumenta a transparência. É também um local que os servidores irão acessar seus dados.

Por tanto, devido à relevância do serviço e obrigatoriedade diante aos órgãos de controles e mistério público, o Poder Público Legislativo contratará o serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS OU NÃO FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.2 Sistema poderá executar a parte servidora em ambiente externo, este de responsabilidade do CONTRATADO, ou poderá ser executada nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber:

4.1.3 Operacional Microsoft Windows 10 (x64) ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 12.0 ou superior;

4.1.3.1 O Sistema deverá executar a parte cliente nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber:

4.1.3.2 Sistemas Operacionais Windows 10 ou superior;

4.1.3.3 O Sistema deverá, nativamente, possibilitar a execução da parte servidora de forma compatível com os sistemas operacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE. O fornecimento de demais softwares necessários para operação do Sistema, se houver, deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO.

4.1.4 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE

4.1.4.1 Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;

4.1.4.2 Ser compatível com o protocolo TCP (transporte).

4.1.5 REQUISITOS DE BANCO DE DADOS

4.1.5.1 Deverá utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) livre de licença paga, porém no caso de necessidade de utilização de SGBD com licença paga o custo deverá ser custeado pelo CONTRATADO;

4.1.5.2 É de responsabilidade do CONTRATADO, com auxílio das equipes técnicas do CONTRATANTE, a definição de quais dados serão migrados dos atuais sistemas em uso pelo CONTRATANTE para a solução adquirida e suas respectivas migrações;

4.1.5.3 Se for adotada a metodologia de geração de arquivo sequencial para servir de transição nos serviços de migração, é do CONTRATADO a responsabilidade de definição dos detalhes técnicos bem como o desenvolvimento de programas e rotinas para geração dos arquivos;

4.1.5.4 Permitir acesso à leitura direta da Base de Dados, bem como ao conhecimento da estrutura e modelo de dados, para eventual consulta que o CONTRATANTE necessite implementar;

4.1.5.5 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Executar automaticamente o backup de dados;
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos Sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.1.5.6 Ao final do contrato o CONTRATADO deverá disponibilizar todas as informações do banco de dados e apoiar a migração/transferência de tecnologia para o novo sistema a ser contratado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - CMSAT.

4.1.6 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE SOFTWARE

4.1.6.1 Permitir que as licenças fornecidas do software possam ser instaladas em qualquer servidor, independentemente do número de processadores, sem variação de custos.

4.1.6.2 Suportar Multiprocessamento;

4.1.6.3 O Sistema não pode depender da utilização de qualquer mecanismo de emulação de terminal para permitir a execução da aplicação a partir de um servidor remoto;

4.1.6.4 O Sistema deverá estar baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

4.1.6.5 O Sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo;

4.1.6.6 Possibilitar a geração de eventuais arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de adotados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - CMSAT;

4.1.6.7 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los ou exportá-los em arquivos para posterior impressão nos formatos: PDF, DOC/DOCX(Word) e XLS/XLSX (Excel);

4.1.6.8 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;

4.1.7 REQUISITOS DE USABILIDADE

4.1.7.1 O Sistema deve possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil (incluindo ajuda online).

4.1.7.2 Possuir ajuda, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

4.1.7.3 As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.

4.1.7.4 O Sistema deve possibilitar pesquisa, com flexibilidade de o argumento ser parcial.

4.1.7.5 Permitir operações simultâneas sobre múltiplos objetos, como inclusões, alterações e exclusões.

4.1.7.6 Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

4.1.8.7 Em relação a campos de entrada de dados, por meio de funções de parametrização, o Sistema deve:

- Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais;

- Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.8 REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

4.1.8.1 O Sistema deve ter compatibilidade em termos de comunicação de dados via Internet, deve ser compatível com a arquitetura e infraestrutura da CONTRATANTE.

4.1.9 REQUISITOS DE ACESSO AO SISTEMA

4.1.9.1 O Sistema **deverá** possuir pelo menos 01 (um) acesso simultâneo, independentemente do número de usuários cadastrados.

4.1.9.2 O Sistema **deverá** possuir **módulo de gestão de usuários e funções** de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis no sistema, implementando o conceito de perfil e níveis de acesso e grupos de usuários;

4.1.9.3 O acesso ao Sistema deverá ser autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;

4.1.9.4 Utilizar criptografia para armazenamento de senha;

4.1.9.5 Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato

4.1.10 REQUISITOS DE AUDITORIA

4.1.10.1 Deve permitir consultas e relatórios dos registros de log e trilhas para usuário com perfil de auditoria, com informações suficientes para identificação de ações realizadas no sistema.

4.1.11 REQUISITOS DE SUPORTE

4.1.11.1 Permitir atualização com a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações;

4.1.11.2 Permitir atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do Sistema;

4.1.11.3 Permitir atualização do Sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- Atualização através da rede local;
- Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

4.1.11.4 Caso a CONTRATADA não seja sediada na Cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, a mesma **deverá** realizar suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico e/ou registro de chamados em página de website, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do Sistema contratado, cujo atendimento se dará de Segunda a Sexta-Feira em horário comercial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.1.11.5 A CONTRATADA **deverá** prestar assistência técnica pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos Sistemas; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, atualização, queda de energia ou falha de equipamentos.

4.1.12 TREINAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO

4.1.12.1 O treinamento pós-implantação do sistema deverá ser realizado por profissional da CONTRATADA devidamente capacitado e apto a operacionalização do sistema;

4.1.12.2 O treinamento deve possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas, podendo estas serem divididas conforme necessidade da CMSAT/PA

4.1.12.3 O prazo para utilização das horas referentes ao treinamento, poderão ser utilizadas dentro do período de 90 dias, após a implantação do sistema.

4.1.13 REQUISITOS FUNCIONAIS – FOLHA DE PAGAMENTO

4.1.13.1 Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas;

4.1.13.2 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;

4.1.13.3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para IRRF;

4.1.13.4 Ter controle de idade para pensionistas temporários;

4.1.13.5 Controlar a lotação e localização física dos servidores;

4.1.13.6 Ter cadastro ilimitado de servidores, mantendo a evolução histórica com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.13.7 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato;

4.1.13.8 Permitir a configuração e programação de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com Deliberações e Plano de Cargos e Salários da CMSAT/PA;

4.1.13.9 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme necessidade do CMSAT/PA;

4.1.13.10 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, MANAD e E-SOCIAL;

4.1.13.11 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores;

4.1.13.12 Possibilitar a configuração de afastamentos;

4.1.13.13 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;

4.1.13.14 Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros;

4.1.13.15 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado;

4.1.13.16 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas;

4.1.13.17 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias ou antecipação de 50% de adiantamento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- 4.1.13.18 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente;
- 4.1.13.19 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares;
- 4.1.13.20 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário;
- 4.1.13.21 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado;
- 4.1.13.22 Registrar o histórico salarial do servidor;
- 4.1.13.23 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 4.1.13.24 Calcular automaticamente os vencimentos e descontos, e todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência, observando-se que poderá haver percentuais diferenciados;
- 4.1.13.25 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD);
- 4.1.13.26 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade;
- 4.1.13.27 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED);
- 4.1.13.28 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias;
- 4.1.13.29 Todos os layouts do e-SOCIAL (EFD-Social ou SPED Folha), devem estar disponíveis;
- 4.1.13.30 Permitir a emissão de relatórios para fins de Informe de rendimentos, de benefícios de forma individual ou coletivo, com a possibilidade de selecionar um benefício ou vários;
- 4.1.13.31 Permitir a configuração nas rubricas de benefícios de incidência de INSS, IRRF de acordo com a legislação vigente;
- 4.1.13.32 Permitir a configuração de benefícios como lançamento fixo determinando fim em determinado mês e ano;

4.2 Subcontratação

- 4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

- 4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Centro – CEP: 68.786-000 Santo Antônio do Tauá-PA
E-mail: camaracmsat@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

5.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

5.2 Resultados esperados;

5.2.1 Organizar e registrar valores referentes a remunerações dos servidores, com os devidos descontos e acréscimos e consequente aumento da satisfação com os serviços disponibilizados (transparência) pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;

5.2.2 Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos;

5.2.3 Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização;

5.2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencial, inclusive quanto aos preços contratados;

5.2.5 Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, observando sempre os critérios supracitados;

5.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o período do Contrato, conforme art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.8 Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;

5.2.9 Facilitar a plena fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com os serviços contratados;

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018);

5.2.11 À CONTRATADA é proibido prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

5.2.11.1 São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

5.2.12 Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL;

5.2.13 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

5.2.14 Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CÂMARA MUNICIPAL;

5.2.15 Manter-se protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras exigidas pela lei ou normas de segurança aplicáveis a especificidade deste serviço:

- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;
- Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato; e,

- Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor responsável pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do contratado em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados, conforme a demanda da CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, situada à Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Bairro Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá-PA.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência,

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

o pagamento ficará sobrestado até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;

8.3 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O);

8.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

8.5 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias (CERTIDÕES) de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Tributária Estadual, Municipal, CNDT e FGTS;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

11.2 Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

12.1 O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 Podendo ser prorrogado por sucessivamente, com base na 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, situada à Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Bairro Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá-PA, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, 02 de janeiro de 2024.

ANATAN BARATA DE
CARVALHO:62777793204

Assinado de forma digital por
ANATAN BARATA DE
CARVALHO:62777793204

ANATAN BARATA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

1.2.2 - Balanço patrimonial registrado na sua Junta Comercial, conforme a lei, ou Balancete.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

1.3.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.3.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

1.3.5 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

1.3.6 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

1.3.7 – Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacidade Técnica (Operacional), que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação/contratação direta, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos. Fundamentado no § 5º, Art. 67. da Lei 14.133/21.

1.4.2- Art. 64 da Lei 14.133/21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, 13 de junho de 2024

GEYSYANNY MIRANDA BORRALHOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2024-GP/CMSAT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

(Processo Administrativo nº 2305001/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-....., QUE FAZEM
ENTRE SI A E
A(O)....., ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ-MF Nº 01.684.184/0001-19, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **ANATAN BARATA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2960050 SSP/PA e CPF nº 627.777.932-04, residente na Rua Francisco Rodrigues, nº 15, Centro, Santo Antônio do Tauá – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2305001/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 7/2024-230501*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços técnicos de pessoa jurídica especializada em recursos humanos - RH e licença de software integrado de gestão pública (Folha de Pagamento) para uso do setor do RH, oferecendo melhor transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (uma) licença de software que contemple acesso simultâneo para no mínimo 01 (um) usuário administrativo, independentemente do número de usuários cadastrados, que será realizado por funcionário(a)		serviço	1		

Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Centro – CEP: 68.786-000 Santo Antônio do Tauá-PA
Email: camaracmsat@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

responsável pelo departamento de Pessoal.						
A quantidade atual de funcionários do CMSAT/PA é de 17 (dezesete) com previsão de aumento durante os próximos 02 (dois) anos.						
Execução dos serviços no exercício de 2024 obedecendo a Lei Orçamentaria Anual						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Centro – CEP: 68.786-000 Santo Antônio do Tauá-PA
Email: camaracmsat@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

4.2. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo **fiscal** ou **gestor do contrato** ou **autoridade superior** ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. **Manter durante toda a vigência do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Gaspar de Lira, Nº 730 – Centro – CEP: 68.786-000 Santo Antônio do Tauá-PA
Email: camaracmsat@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. orçamentária Exercício 2024 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. Será empenhada a importância de R\$ (....) à conta do orçamento do exercício 2024.

13.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

18.3. E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA, [dia] de [mês] de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CNPJ : 01.684.184/0001-19

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)